

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ

NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDEPENDÊNCIA - CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 414/2015 que dispõe sobre a criação das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, de provimento nos termos da Lei Federal Nº 11.350/2006 e regime jurídico único do município, e em obediência ao art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e pelas normas contidas neste edital, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 001/2025 para a realização de Processo Seletivo Público, objetivando a contratação de agentes comunitários de saúde junto do Município de Independência – CE, o qual se regerá pelas normas constantes neste Edital de Processo Seletivo e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Municipal será regulado pelas normas do presente Edital e consistirá de prova objetiva e de títulos, de acordo com as regras contidas nos itens “7 e 8”, destinadas a selecionar candidatos(as), por ordem de classificação, e será realizado pelo Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, e sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando o preenchimento dos cargos públicos, de acordo com a seguinte discriminação:

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Vagas PCD	Habilitação Mínima/ Exigências / Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)*	Valor da Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	33	99	00	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo;• Residir na Área de Abrangência da Unidade de Saúde onde irá atuar, na data de publicação deste Edital;• Curso de Formação Inicial (Ministrado pela Prefeitura após contratação)• 40 horas semanais.	3.036,00	00,00

(*) Além do vencimento básico descrito na tabela acima, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público do Município de Independência – Ceará, poderão ter direito a outra(s) vantagem(ens) que porventura seja(m) estabelecida(s) pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza do cargo público.

1.2. O Processo Seletivo Público destina-se à ocupação de cargos públicos, atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto neste Edital, e distribuídos de acordo com o estabelecido no item 1.1 e Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.3. O Cadastro de Reservas pode ser aferido pelo número de candidatos(as) que foram classificados(as) nas duas etapas do processo seletivo, porém, não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados(as) dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.4. A formação do banco de recursos humanos (Cadastro de Reserva) dos(as) classificáveis para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizada por microárea, para fins de preenchimento de vagas que não houve candidatos(as) aprovados(as) ou quando do surgimento de novas vagas.

1.5. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para

o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

1.6. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) alterada após a Emenda Constitucional Nº 115, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o(a) candidato(a) fica ciente que os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo prazo de até dois anos após homologação do ato que finalizar a relação contratual. Tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

1.7. Após o prazo de que trata o item anterior, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE realizará o tratamento dos dados obtidos na presente seleção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. No intuito de garantir a segurança das informações dos(as) candidatos(as), nos termos do art. 5º, inciso XIV, os dados pessoais receberão tratamento adequado e passarão pelo processo de eliminação.

1.8. A nomeação dos(as) aprovados(as) far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal de Independência, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos neste Edital.

1.9. Antes da nomeação, a Prefeitura Municipal de Independência, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, procederá com as diligências necessárias para a comprovação do disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

1.10. A responsabilidade do ICECE finda com a conclusão do Processo Seletivo e conseqüente remessa do resultado final e dos dados dos(as) candidatos(as) à Prefeitura Municipal de Independência.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde está em conformidade com o que está disposto no item 1.1 e no ANEXO II, deste Edital.

2.2. Não haverá a reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pois a quantidade de vagas ofertadas para o cargo neste Edital, conforme descrito no ANEXO II, não atinge o percentual definido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/2018, para a distribuição de vagas por microárea.

2.3. A área de abrangência de cada uma das Unidades de Saúde contempladas neste Processo Seletivo, pode ser consultada no ANEXO II, deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições do Processo Seletivo Público serão realizadas através do site www.icece.org.br.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Público e para a admissão no cargo:

I - Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) a quem foi conferido(a) igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observadas as disposições previstas nos incisos XXX ao XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei);

III - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante da habilitação exigida em conformidade com o item 1.1;

VI - Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital;

VII - **Estar ciente de que os(as) candidatos(as) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir “na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público”, em atenção ao disposto no inciso I, art. 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores.**

3.4. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3.3, mas a constatação de falsa informação causará a nulidade da inscrição.

3.5. Serão aceitos como comprovantes de residência, para os(as) candidatos(as) de que trata o item “3.3”, inciso VII, deste Edital, documentos em seu nome ou de seus pais, de contas de água, luz ou telefone, IPTU ou outro documento público que indique o endereço do(a) candidato(a), ou, ainda, declaração de algum(a) residente (que possua os referidos comprovantes) de que o(a) candidato(a) reside naquele endereço desde a data de publicação deste edital.

3.6. Ao inscrever-se para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o(a) candidato(a) deverá indicar, no Formulário de Inscrição Eletrônico, o código da opção da área de atuação para o qual pretende concorrer, conforme disposto no código de opções, constante do ANEXO II, deste Edital.

3.6.1. O(a) candidato(a) que deixar de indicar no Formulário de Inscrição Eletrônico o código da opção da área escolhida ou fizer indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada.

3.6.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que não comprovar que reside desde a data da publicação deste edital, na área de atuação da comunidade que deseja atuar (ANEXO II), não deverá ser admitido(a). À Prefeitura Municipal de Independência reserva-se o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Processo Seletivo Público, aquele(a) que não comprovar residir na área escolhida desde a publicação do Edital, ou fazê-lo com dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.6.3. Caso seja necessário, em momento posterior, a Prefeitura Municipal de Independência, poderá proceder com diligências necessárias à confirmação da veracidade das informações dadas pelos(as) candidatos(as).

3.7. É fundamental que o(a) candidato(a) tenha a devida atenção durante a inscrição, pois não serão aceitos pedidos para alteração de microárea ou cargo escolhido.

3.8. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

3.9. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) realizarão prova objetiva no Município de Independência, Estado do Ceará.

3.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Independência o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Processo Seletivo Público, aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.11. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento de todas as fases do Processo Seletivo Público, através do site, www.icece.org.br, salvo as convocações, pois estas serão produzidas pela Prefeitura Municipal de Independência por meio de seu site e quadro de avisos.

3.12. O comprovante de Inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico www.icece.org.br, na área do candidato, após a inscrição ser efetivada, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento no referido endereço eletrônico.

3.13. O ICECE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sejam quais forem.

3.14. O(a) candidato(a) inscrito(a), autoriza o ICECE a compartilhar todas as informações constantes do seu banco de dados com a Prefeitura de Independência, o qual, a partir deste momento ficará responsável pelo tratamento das informações, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

3.15. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4. PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas, em razão de baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, gestante, lactante, e/ou outra condição específica deverá, conforme a data provável descrita no ANEXO I deste edital, selecionar a necessidade especial no ato da inscrição, e anexar, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico ou documento comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua doença ou condição específica, se for o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a justificativa para o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do profissional competente, com seu respectivo número de inscrição no conselho correspondente;
- b) A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento da criança. No caso de criança nascer posteriormente à data de inscrição fixada no cronograma, deverá remeter a solicitação e os documentos citados anteriormente, através do e-mail concurso@icece.org.br, e aguardar a confirmação do recebimento do e-mail.

4.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(uas) filhos(as) de até 01 (um) ano de idade durante a realização da prova objetiva, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

4.2.1. No dia de realização das provas, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda e pelo cuidado da criança.

4.2.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.2.3. O(a) acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança disposta neste edital, válidas para todos(as) os(as) candidatos(as).

4.2.4. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.2.5. O ICECE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança(s).

4.2.6. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma fiscal do ICECE, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste edital.

4.2.7. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 01 (uma) hora, em favor da candidata lactante.

4.2.8. Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o(a) lactente e o(a) acompanhante adulto(a), no local de provas, nos dias de realização do Processo Seletivo Público, ainda que tenha solicitado no ato da inscrição.

4.3. O(a) candidato(a) que faz uso de aparelho(s) de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar no ato da inscrição, o atestado médico que comprove a necessidade do aparelho, sob pena de estar impedido(a) de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

4.4. A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, em conformidade com o item 4.1. “a”, e inspeção de segurança.

4.5. O atendimento especial será concedido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. As condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para a realização das provas objetivas deverão ser justificadas pelo laudo ou documento oficial comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, anexado no momento da inscrição. O(a) candidato(a) deverá solicitar apenas as condições especiais especificadas no citado laudo/documento, observando-se que:

- a) Condições especiais solicitadas que não sejam respaldadas pelo laudo/documento, serão indeferidas;
e
- b) Eventuais condições que sejam citadas no laudo/documento do(a) candidato(a), mas que não sejam por ele(a) selecionadas no ato da inscrição, não serão consideradas na análise da solicitação de atendimento especial do(a) candidato(a).

4.7. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento especial que requeira leitor(a) e (ou) auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará na filmagem/gravação durante a realização das provas.

4.8. A relação com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme as datas prováveis no cronograma disposto no ANEXO I, parte deste Edital.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas e será assim constituída:

- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva (10 pontos), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Prova de Títulos (05 pontos), de caráter classificatório.

5.2. A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da seleção.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. O Processo Seletivo Público constará de prova objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, nos termos do item 6.2.1, com apenas uma assertiva correta, que versará sobre o Conteúdo Programático descrito no ANEXO IV.

6.2. As provas serão aplicadas em unidades escolares e/ou instituições de ensino superior, sediadas no Município de Independência, Estado do Ceará, no dia, horário(s) e locais indicados no Cartão de Identificação, que será divulgado conforme o item 6.2.1.

6.2.1. Na data provável estabelecida no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, será publicado no endereço eletrônico www.icece.org.br, edital que informará a **disponibilização do cartão de identificação com os locais e aos horários de realização das provas.**

6.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer no local e horário indicados no cartão de identificação individual, munido(a) de caneta esferográfica de material transparente, com tinta na cor azul ou preta, do comprovante de identificação emitido pelo site, e de documento oficial, de que trata o item 6.4.

6.4. Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento original, com identificação (fotografia), sendo: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros(as); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação.

6.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de pedido de documento, bem como, **documentos oficiais digitais, apresentados por meio eletrônico ou aplicativos de celular.**

6.4.2. O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma do item 6.4 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado(a) do certame.

6.4.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.4. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o ICECE poderá disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em cada local de prova e/ou dispostos nos corredores do ambiente, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

6.5. Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova serão abertos conforme disposto no cartão de identificação do(a) candidato(a), disponível na área individual do candidato(a).

6.5.1. Com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).

6.5.2. Sob pena de ser eliminado(a) do Processo Seletivo Público, antes de ingressar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou metálico.

6.5.2.1 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. **A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do local de provas.**

6.5.3. Quando o(a) coordenador(a) do local de aplicação da prova efetuar a entrega do malote de provas, serão designados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) presentes constantes na lista de presença, os(as) quais deverão efetuar a verificação da inviolabilidade do malote, bem como sua abertura.

6.5.4. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

6.5.4.1. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 6.5.4, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.5.4.2. O candidato que não cumprir o disposto no item 6.5.4, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

6.5.5. O(a) candidato(a) que desejar ingressar em sua sala de prova antes do início da aplicação da prova, não poderá se retirar até que transcorra o prazo de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova, prazo para a liberação de ida ao banheiro, sempre acompanhado(a) do(a) fiscal.

6.5.5.1. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar no local predeterminado, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

6.5.6. O ICECE manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

6.5.7. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao certame, no local de aplicação da prova objetiva.

6.5.8. Não será permitido o ingresso de candidatos(as) no local de realização da prova objetiva portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.

6.5.8.1. Para efeitos do disposto no item anterior, considera-se local de prova:

- a) Área externa: pátio, áreas de convivência e calçadas no perímetro do local de prova; e
- b) Área interna: edificações, corredores e acessos.

6.5.9. O(a) candidato(a), logo após a conclusão e entrega de sua prova, deverá retirar-se imediatamente do local de prova, sob pena de ser excluído(a) do Processo Seletivo Público.

6.6. Os(as) candidatos(as) somente poderão realizar as provas no local designado pelo seu cartão de identificação.

6.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) ao detector de metais na entrada da sala de prova e na entrada e saída dos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e a presença de materiais não permitidos descritos no item 13.5.

6.8. O(a) candidato(a) poderá portar garrafa individual com água potável em recipiente transparente e sem rótulo. Todos os itens levados pelo(a) candidato(a), poderão ser submetidos à análise pelo(a) fiscal de sala, incluindo os de gênero alimentício. Caso seja constatada alguma irregularidade, o(a) candidato(a) deverá ter sua prova recolhida e será eliminado(a) do certame.

6.9. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os(as) candidatos(as) terão seus cartões de respostas recolhidos.

6.9.1. Após o fechamento dos portões, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão permanecer dentro das salas de aplicação. Na sequência, serão utilizados 20 (vinte) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova.

6.9.2. O tempo destinado às orientações acerca dos procedimentos referentes à aplicação não está incluso no tempo total de prova.

6.10. O desempenho do(a) candidato(a) na prova objetiva será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas, único e personalizado, entregue ao(à) candidato(a).

6.11. Na prova, não será pontuada a questão do(a) candidato(a) que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

6.12. Faltado 01 (uma) hora para o fim da aplicação da prova objetiva, o(a) candidato(a) poderá, caso tenha terminado sua prova e assinado a lista de assinaturas, retirar-se no local de prova, levando consigo o seu caderno de questões.

6.13. A não assinatura da lista de assinaturas no momento da entrega dos gabaritos, acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no certame.

6.14. Ao término da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o cartão de respostas devidamente assinado, sob pena de ter o seu cartão de respostas não corrigido.

6.15. No caderno de questões, a última folha será destacável, podendo ser utilizada como rascunho, sendo possível a sua remoção. O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas para fins de conferência posterior.

6.16. Os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala de prova, deverão sair ao mesmo tempo. Aquele(a) que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado pelos(as) 02 (dois(uas)) outros(as) candidatos(as), pelos(as) Fiscais de Provas, pelo(a) Coordenador(a), e será excluído do Processo Seletivo Público. A desistência, bem como a ocorrência, deverá, também, ser registradas em ata.

6.17. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de prova fora das datas prováveis, horários e locais estabelecidos. O não comparecimento do(a) candidato(a) na prova objetiva, implica na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público.

6.18. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a prova, o acesso a livros, anotações ou equipamentos eletrônicos, caneta produzida em material não transparente, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas, bem como, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta.

6.19. Para efeito de aferição de notas, a prova atribuirá a pontuação em conformidade com o quadro disposto no item **6.21**.

6.20. O Conteúdo Programático disposto, no Anexo IV, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas na prova, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja a integralidade dos tópicos descritos no referido conteúdo.

6.21. As provas objetivas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha cada, (com quatro opções de respostas: A, B, C e D) baseadas nos programas de que trata o ANEXO IV, deste Edital, contendo a seguinte estrutura:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
História do Município	05	0,25	1,25
Noções de Informática	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL	40	-	10,00

6.22. O cartão resposta da prova objetiva será corrigido por meio de processamento eletrônico.

6.23. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no site www.icece.org.br, na data provável fixada no ANEXO I.

6.24. Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de rosto do caderno de questões ou no próprio cartão de respostas, tais como: marcação rasurada, emendada ou sobrescrita, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou marcação de mais de uma alternativa por questão.

6.25. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o(a) próprio(a) candidato(a), salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do ICECE devidamente treinado(a), e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.

6.26. Nos casos de eventual falha de impressão ou de equívoco na distribuição de provas, o ICECE tem a prerrogativa de entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e em ata de coordenação.

6.27. O ICECE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos trazidos pelos(as) candidatos(as).

6.28. O ICECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Somente será classificado(a) para a prova de títulos, o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

7.2. Os documentos comprobatórios da prova de títulos dos candidatos concorrentes ao cargo disposto neste Edital, deverão ser anexados no campo “CURRÍCULO E DOCUMENTOS”, presente na área do candidato, no site www.icece.org.br. **O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos em arquivo único, no campo específico, em formato PDF, cujo tamanho não exceda 50MB**, conforme cronograma provável disposto no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

- a) Serão rejeitados liminarmente os títulos anexados fora do prazo;
- b) Não serão recebidos documentos avulsos e curriculum vitae.

7.2.1. O(a) candidato(a) deverá anexar os títulos em UM ÚNICO arquivo por cada campo específico correspondente ao item 7.3.

7.3. O julgamento dos títulos, para os concorrentes ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** obedecerá aos critérios de pontuação dispostos na tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Curso de capacitação na área de saúde básica.	A partir de 120 horas.	1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos) ponto por título, até o limite de 02 (dois) títulos.	2,5 (dois pontos e meio) pontos
B	Curso de capacitação na área de saúde básica.	A partir de 40 horas até 119 horas.	0,75 (zero vírgula setenta e cinco centésimos) ponto por título, até o limite de 02 (dois) títulos.	1,50 (um ponto e meio) ponto
C	Curso de capacitação na área de saúde básica.	A partir de 20 horas até 39 horas.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco centésimos) ponto por título, até o limite de 04 (quatro) títulos.	01 (um) ponto

7.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na tabela do item 7.3, o(a) candidato(a) deverá comprová-los conforme os itens a seguir:

7.4.1. Todos os certificados apresentados deverão ser expedidos por instituição autorizada e conter, obrigatoriamente, título, carga horária da formação, identificação completa do(a) aluno(a) e do(a) emitente do curso, data de emissão e conteúdo programático, caso contrário não será contado como título válido.

7.4.2. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito(a) para a seleção pública até a data do envio da documentação comprobatória. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data de envio não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

7.4.3. O curso de formação inicial, requisito ao provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde (art.6º, Inciso II, da Lei n. 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.

7.4.4. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial, devidamente reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão constar a assinatura e carimbo do(a) responsável.

7.5. Somente serão aceitos para os cargos públicos deste edital, certificados de cursos de capacitação conforme disposto a seguir:

- a) Se emitido fisicamente, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático e data de emissão;
- b) Se emitido eletronicamente, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático, data de emissão, código de autenticação digital de forma a validar a veracidade do documento anexado.

7.6. Não serão aceitas declarações de cursos em andamento (candidato(a) ainda cursando), apenas serão aceitos os cursos efetivamente concluídos e com certificados emitidos até a data de envio dos documentos comprobatórios de títulos (esta data deverá estar expressa na declaração e/ou certificado, caso contrário, sendo impossível confirmar a data de conclusão, não será pontuado).

7.7. Os diplomas e certificados de Graduação, Pós-Graduação e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, não serão pontuados como cursos de capacitação.

7.8. Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.9. Os certificados emitidos com o mesmo tema e carga horária, ainda que por Instituições de Ensino distintas, somente serão considerados se realizados em intervalo superior a 01 (um) ano entre as datas de emissão.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Somente será classificado(a) para a prova de títulos, o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

8.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, de acordo com desempenho obtido.

8.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, o(a) candidato(a) que sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade até o limite de 60 (sessenta) anos incompletos;

- c) Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os(as) candidatos(as) deverão fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição.

8.4. Para fins de comprovação da função citada no subitem 8.3. “c”, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos 26 termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5. A comprovação das informações solicitadas por este edital será prestada pelo(a) candidato(a), no momento da sua inscrição, podendo a Prefeitura Municipal de Independência, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do(a) candidato(a) para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo, exclusivamente na área do(a) candidato(a), na forma do prazo de que trata o provável calendário disposto no ANEXO I, e condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos(as);
- b) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- c) Sobre as questões da prova e do gabarito preliminar;
- d) Sobre o resultado preliminar da prova objetiva; e
- e) Sobre o resultado preliminar da prova de títulos.

9.3. Todos os recursos somente serão analisados se devidamente fundamentados, impugnando especificamente o que o(a) candidato(a) julgar incorreto.

9.4. Serão indeferidos os recursos genéricos e os de mera reanálise ou que não apresentem especificamente o item a ser analisado, ausente de fundamentação e motivação.

9.5. Admitir-se-á um único recurso, por candidato(a), contra cada evento referido nos subitens do item 9.2 deste Edital.

9.5.1. Não serão avaliados recursos que visem informações sobre outros(as) candidatos(as).

9.5.2. Não é possível se valer do recurso para acrescentar ou modificar documentos.

9.5.3. Não serão avaliados recursos apresentados fora do padrão (item 9) e prazo exigidos.

9.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Público, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser divulgado com as alterações que se fizerem necessárias.

9.6.1. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

9.6.2. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar de questão ou item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.7. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8. Não serão aceitos recursos via e-mail, aplicativos de troca de mensagens, ligação ou qualquer outro meio que não seja o campo disponibilizado na área do candidato, na data provável para os respectivos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Independência, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem de classificação, observada a legislação aplicável à matéria.

10.1.1. Após a homologação do Processo Seletivo Público, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, enviará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Independência, contendo nome completo, número de inscrição, CPF, endereço físico, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e a esta deverão ser dirigidas as dúvidas.

10.2. A contratação do(a) candidato(a) no cargo, dependerá de atestado de saúde ocupacional (ASO) a ser realizada em conformidade com as normas municipais e a pedido desta, só podendo ser admitido(a) aquele(a) que for julgado(a) apto(a), física e mentalmente.

10.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, quando convocado(a), para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de contratação no respectivo cargo, os seguintes documentos originais com fotocópia simples ou fotocópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade Oficial com foto;
- b) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- a) Certidão de quitação das obrigações militares, para o caso de candidato do gênero masculino, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
- b) Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 anos;
- c) Comprovação de Escolaridade, conforme o nível de escolaridade do cargo pretendido (item 1.1);
- d) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais;
- e) Apresentação de exames médicos solicitados para o ASO;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Justiça Estadual e Federal da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Outros documentos exigidos no edital de convocação da Prefeitura Municipal de Independência.

10.4. A investidura dos aprovados será condicionada à apresentação dos documentos de que trata o item anterior, no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Independência ou pelo Secretário de Planejamento e Administração do Município, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

10.5. O(a) candidato(a) é responsável por manter atualizado perante a Prefeitura Municipal de Independência, seu endereço residencial, número telefônico de contato e endereço eletrônico (e-mail).

10.6. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Público.

10.7. O ato convocatório será produzido pela Prefeitura Municipal de Independência e será realizado por meio de divulgação no site da prefeitura, www.independencia.ce.gov.br, quadros de avisos, e-mail e contato telefônico disponibilizado pelo(a) candidato(a).

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1. O Processo Seletivo Público de que trata este edital, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal de Independência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final dos(as) aprovados(as), que corresponderá ao resultado definitivo do processo, será publicado no site do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia, www.icece.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Independência (www.independencia.ce.gov.br), obedecendo à ordem de classificação por cargo, não se admitindo recurso contra esse resultado.

12.2. A homologação da seleção será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal de Independência, devidamente publicado no site da Prefeitura (www.independencia.ce.gov.br).

12.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar a seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente Processo Seletivo Público, deverão se submeter ao Regime Jurídico Único do Município de Independência.

13.2. A diferença entre o número de aprovados(as) e o de convocados(as) constituir-se-á em cadastro de reserva, nos limites dispostos no quadro do item 1.1, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

13.3. O(a) candidato(a) poderá obter o edital da seleção exclusivamente nos endereços eletrônicos www.icece.org.br, e www.independencia.ce.gov.br. O ICECE não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outros sites que não os indicados neste item.

13.4. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo regulado por este edital, deverão ser buscadas apenas nos canais oficiais do ICECE. O Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia não se responsabilizará por qualquer outra fonte que emita informações, devendo os(as) candidatos(as) sempre buscarem as informações junto ao instituto.

13.5. Poderá ser excluído(a) do Processo Seletivo Público, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:

- a) Fornecer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital;
- c) Ausentar-se do recinto, após o início da prova, sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer Aplicador(a), Fiscal, Coordenador(a) ou quaisquer de seus(uas) auxiliares, incumbidos(as) das aplicações das provas;
- d) Utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) For surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro(a) candidato(a);
- f) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

- g)** Não devolver o Cartão de Respostas devidamente assinado, ou sair antes do prazo com o caderno de prova;
- h)** Utilizar processos ilícitos na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- i)** Utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- j)** For apanhado(a) utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- k)** Recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação do(a) fiscal ou coordenador(a) do Processo Seletivo Público;
- l)** Insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização do Processo Seletivo Público, causando tumulto ou atrapalhando os(as) demais candidatos(as);
- m)** Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos(as) profissionais responsáveis pela aplicação da prova e dos(as) candidatos(as);
- n)** Deixar de seguir as instruções contidas na folha de rosto do caderno de prova;
- o)** Se dirigir desrespeitosamente, de forma agressiva ou com qualquer atitude desarmoniosa com qualquer pessoa, de qualquer setor do ICECE, por qualquer meio de comunicação ou pessoalmente, sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis;
- p)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- q)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as) em qualquer etapa do certame;
- r)** Não permitir a coleta de sua assinatura;
- s)** Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- t)** Utilizar durante a aplicação das provas, caneta em material não transparente, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas. Quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta;
- u)** For surpreendido(a) durante a aplicação da prova comunicando-se com outro(a) candidato(a), concedendo, recepcionando ou intermediando auxílio para a execução da prova;
- v)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- w)** Ingressar no local de prova, bem como na sala de aplicação de prova, com qualquer tipo de bebida(s) alcoólica(s), independentemente do teor alcoólico, ainda que em embalagem que a descaracterize, consumindo ou não seu conteúdo. Aplicar-se-á, também ao(à) candidato(a) que fumar no local de aplicação de prova;
- x)** Rezar ou realizar culto religioso de forma a atrapalhar o desempenho dos(as) demais candidatos(as).

13.6. O não comparecimento à prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização das provas para justificar sua ausência.

13.7. Caso o(a) candidato(a) não consiga obter seu cartão de identificação, documento essencial para o ingresso no(s) local(ais) de prova, deverá entrar em contato com o ICECE, até o 2º (segundo) dia que anteceder a aplicação das provas.

13.8. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

13.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição e emissão do seu Cartão de Identificação.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

03 de abril de 2025

LIDIANA XIMENES
SERVULO MOREIRA
LIMA:47886811372

Assinado de forma digital por
LIDIANA XIMENES SERVULO
MOREIRA LIMA:47886811372
Dados: 2025.04.03 11:37:05 -03'00'

LIDIANA XIMENES SERVULO MOREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CRONOGRAMA PROVÁVEL DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO*

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	03/04/2025	Site www.icece.org.br
Período de Inscrição	07/04/2025 a 14/04/2025	
Divulgação de Lista Preliminar dos Inscritos no Processo	16/04/2025	
Período de recurso contra: - Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos; - Indeferimento da solicitação de atendimento especial; - Indeferimento sobre a inscrição como pessoa com deficiência.	17/04/2025	
Republicação da Listagem de Inscritos com Julgamento dos Recursos	23/04/2025	
Disponibilização dos Cartões de Identificação contendo Local e Horário da Prova Objetiva	02/05/2025	
Aplicação da Prova Objetiva	04/05/2025	Escolas sediadas no Município de Independência – CE, em horário fixado no Cartão de Identificação
Divulgação do gabarito das questões e espelho da prova objetiva.	05/05/2025	Site www.icece.org.br
Recurso sobre as questões da prova e do gabarito preliminar	06/05/2025	
Resultado do julgamento dos recursos de questões da prova e gabarito	09/05/2025	
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	13/05/2025	
Recurso sobre o resultado preliminar da prova objetiva	14/05/2025	
Resultado da análise dos recursos sobre o resultado preliminar	16/05/2025	
Recebimento dos Títulos via sistema	19/05/2025 e 20/05/2025	

Resultado Preliminar da análise de Títulos	26/05/2025	
Recurso Preliminar sobre resultado da Prova de Títulos	30/05/2025	
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	30/05/2025	
Resultado Final do Processo Seletivo Público		

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Independência e do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia - ICECE. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MICROÁREA GEOGRÁFICA
E DISTRIBUIÇÃO DE MICROÁREAS POR RUAS

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CÓDIGO DA MICROÁREAS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF SEDE I – CENTRO DE SAÚDE	C01	01	03	- Av. 7 de Setembro (767 a 1140) - Rua Maria Gonçalves - Rua José Almir - Rua Fco. Domingos de Sousa - Rua José Vidal Siqueira - Rua Maria da Conceição
	C02	01	03	- Loc. Abilheira - Loc. Boa Dativa - Loc. Bom Principio - Loc. Cachoeira Velha - Loc. Campo Limpo - Loc. Campo dos Machados - Loc. Catingueira - Loc. Fazenda Almas - Loc. Lindeza
ESF SEDE II - SETENTA	C03	01	03	- Loc. Batentes - Loc. Pedra Redonda - Loc. Curimatan - Loc. Descanso - Loc. Paudarco - Loc. Cruz - Loc. Moreira
	C04	01	03	- Loc. Bom Sucesso - Loc. Castelo - Loc. Xique-Xique - Loc. Encantado - Loc. Horizonte - Loc. Ferreiras - Loc. Monte Video - Loc. Pedra dos Mocó
ESF LIBERDADE	C05	01	03	- Rua Horácio Falcão (678 a 861) - Rua Tenente Falcão (344 a 438) - Rua da Liberdade (323 a 395) - Rua Cicero Justino (335 a 774) - Rua Presidente Vargas (483 a 511) - Rua Antonio Elias de França (49 a 117) - Rua Ana Nery (51 a 213) - Rua Miguel Eusebio (178 a 264)
ESF SEDE IV	C06	01	03	- Rua E - Rua C - Rua D

				<ul style="list-style-type: none"> - Rua São José - Rua Pelo Sinal - Rua Francisco Silva de Carvalho - Rua F - Rei Damião
	C07	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Padre José de Anchieta - Rua Padre Cícero - Avenida Jerônimo Alves de Araújo - Rua frei Damião Giannoti
	C08	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Alto da AABB - Fazenda Minas - Conjunto Santa Rita - Rua Diolina Alves de Oliveira - Rua Elicio Gonçalves - Rua Adonias Carneiro - Rua Procurador Nicefaro Fernandes - Rua Francisco Pinheiro de Lima Neto - Rua Luis Rodrigues de Araújo - Rua Luiza Vieira Gomes Coutinho - Rua Valdemar Vieira Coutinho - Fazenda Iago do Luizão - Av. Jerônimo Alves (Do lado do açude da Prefeitura)
ESF NOVA BETÂNIA	C09	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Tecelão - Loc. Vila Nova - Loc. Maquina
	C10	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Cachoeira dos Lopes - Loc. Morros - Loc. Pereiros - Loc. Antonio Bento - Loc. Ciriano
ESF MONTE SINAI	C11	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Desejo - Loc. Rio Verde (desabitada) - Loc. Bargado - Loc. Vaca Brava - Loc. Mirador - Loc. Itapaje - Loc. Várzea do Carmo - Loc. Soares - Loc. Bonito

	C12	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Retiro - Loc. Firmamento - Loc. Castelo (desativada) - Loc. Umburana
	C13	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Lagoa Raza - Loc. Cantinho - Loc. Barbatão - Loc. Carauna - Loc. Carnauba - Loc. Bela Vista
	C14	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Lagoa dos Patos - Loc. Cantinho - Loc. Lagoa Queimada - Loc. Arizona - Loc. Carnaúba - Loc. Grota dos Rodrigues - Loc. Várzea de Fora - Loc. Caraúba - Loc. Várzea de Dentro
	C15	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Jaburu - Loc. Malhada Vermelha - Loc. Várzea Redonda - Loc. Boa Ventura (desativada) - Loc. Petrolina - Loc. Morada Nova (desativada) - Loc. Boa Esperança
ESF EMATUBA	C16	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Morro Agudo - Loc. São Joaquim - Loc. Irapuá - Loc. Uirapuru - Loc. Tungão - Loc. Malhada de Areia
	C17	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Ematuba - Loc. Cachoeirinha - Loc. Mata Fresca
	C18	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Tapera - Loc. Poço da Pedra - Loc. Bom Lugar - Rua da Cemina - Rua da Ines
	C19	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Jardim dos Pinheiros - Loc. Jardim do Regino - Loc. Vaca Brava - Loc. Ingá - Loc. Açude do Olinda - Loc. Jardim do Lima - Loc. Castelo - Loc. Boa Vista

	C20	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Várzea da Cacimba - Loc. Caiçara - Loc. Poço Redondo - Loc. São Bento - Loc. Inchi
	C21	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Oriente - Loc. Pedra de Cal - Loc. Santana - Loc. Riacho Verde - Loc. Aniceto - Loc. Batente - Loc. Contendas - Loc. Cabeça do Boi - Loc. Mulungú - Loc. Carnaubinha - Loc. Saco da Serra Branca - Loc. Saco da Pipoca
ESF TRANQUEIRAS	C22	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Favela - Loc. Grota do Expedido - Loc. Agreste
	C23	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Catingueiro - Loc. Croatá - Loc. Paraizo
	C24	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Tranqueiras - Loc. Várzea de Cima
	C25	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Alvação - Loc. Várzea da Jurema
	C26	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Várzea do Canto - Loc. Estação
ESF IAPI	C27	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Pitombeira - Loc. Floresta - Loc. Varzinha - Loc. Vaca Brava - Loc. Jaburú - Loc. Cachoeirinha
	C28	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Logradouro - Loc. Serrinha - Loc. Feijão - Loc. Poço Verde - Loc. Espírito Santo - Loc. Riacho Fechado
	C29	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Santa Luzia - Loc. Sabonete - Loc. Muquenzinho - Loc. Campo Lino - Loc. Quebrada

	C30	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. São José (Iapi) - Loc. São Gonçalo - Loc. Grota Grande - Loc. Água Frita - Loc. Pedreiros
ESF PALESTINA	C31	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Riacho do Gado - Loc. Monte Serrado (desabitado) - Loc. Piquizeiro - Loc. Novo Horizonte - Loc. Cacimba de Cima - Loc. Vazante - Loc. Fazenda Veneza - Loc. Guarani - Loc. Fazenda Nova - Loc. Santa Maria - Loc. Nova Olinda - Loc. Alto Horizonte - Loc. Centro do Frota - Loc. Ipueiras - Loc. Brigadeiro (desabitado) - Loc. Canada
ESF VÁRZEA GRANDE	C32	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Jucá - Loc. Miramar - Loc. Soares Dos Gomes - Loc. Vereda - Loc. Luis Nunes (Marcos)
	C33	01	03	<ul style="list-style-type: none"> - Loc. Araújo

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES E APTIDÃO FÍSICA NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ACS

O Agente Comunitário de Saúde realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;

V - No desempenho de suas funções, é fundamental que o Agente Comunitário de Saúde possua aptidão física para a realização das atividades, considerando a necessidade de deslocamentos constantes, visitas domiciliares e participação em ações externas;

VI - Além disso, é necessário que o Agente Comunitário de Saúde tenha familiaridade com o uso de tablets e demais dispositivos eletrônicos, uma vez que a execução de suas atividades pode envolver o registro de informações em sistemas digitais e aplicativos específicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACS

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - A verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.'

(NR)"

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores e disco de armazenamento). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização do sistema operacional (Ambiente Windows) – Pastas: conceito de pastas, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Ambiente Microsoft Office – Editor de Textos (Word): estrutura básica dos documentos, copiar, colar, recortar, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, caixas de texto – Planilhas Eletrônicas (Excel): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom e Skype. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Segurança da Informação: Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cartão Nacional de Saúde; Noções de ética e cidadania; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas entre estes, hipertensão e diabetes; Saúde da criança, adolescente; Noções de vigilância em saúde Sistema de informação da atenção básica – E-SUS; Conceito da estratégia saúde da família; Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Participação Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; Aleitamento materno, saúde mental, violência intrafamiliar; Dengue; Controle do Tabagismo; Cartão Nacional do SUS; Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunização; Bolsa Família; Tuberculose; Hanseníase; Programa Saúde na Escola. Considerações Gerais sobre a Pandemia Covid-19.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO: Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Independência (Origem do Município; História Política; Divisão Político-Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Ação Social; Cultura e Patrimônio.); Aspectos Geográficos: clima, vegetação, relevo, hidrografia, divisão política, limites e fronteiras, solo, e demais aspectos geográficos. Logradouros Públicos do Município. Índices oficiais do Município de Independência.